



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 26/2021

PROCESSO Nº. 29/2021

MODALIDADE: Pregão - RP 21

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 25 de novembro de 2021, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 26/2021, do processo administrativo nº 29/2021. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CADEIRAS E POLTRONAS PARA SEREM UTILIZADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 26/2021.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: LEFTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

CNPJ: 38.108.516/0001-27

Endereço: Rua Doutor Carlos Chagas, nº 22, Loja 1. Bairro: Centro. Formiga/MG.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	40	UN	CADEIRA PARA ESCRITORIO. EXECUTIVA. FINALIDADE PARA DIGITADOR. ESPALDAR MEDIO. REVESTIMENTO EM TECIDO POLIESTER CREPE. ENCOSTO COM	META X / INSPIRE	R\$ 890,00	R\$ 35.600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			REGULAGEM DE ALTURA E ENCLINACAO. REGULAGEM DE ALTURA NO BRACO. REGULAGEM DE ALTURA NO ASSENTO. BASE INJETADA RESINA TERMOPLASTICA. RODIZIOS COM 50MM DE DIAMETRO. PARTES METALICAS PINTADAS COM PINTURA ELETROSTATICA TINTA PO NA COR PRETO FOSCO. COR PRETO.			
VALOR TOTAL					R\$ 35.600,00	

Legenda:

QTDE = Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço

UN = Unidade

EMPRESA: **PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**

CNPJ: 04.557.755/0001-42

Endereço: Rua Estrela do Sul, nº 34. Bairro: Centro. Monte Carmelo/MG.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
2	40	UN	CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA EXECUTIVA NEWNET TELA COM BASE CROMADA. BRACO REGULAVEL SINCRONIZADO ASSENTO PRODUZIDO EM ESPUMA ANATOMICA INJETADA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO EM POLIESTER ENCOSTO PRODUZIDO EM TELA. BASE COM SISTEMA DE REGULAGEM DE	PLAX METAL	R\$ 1.786,00	R\$ 71.440,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			ALTURA A GAS E SISTEMA SRE DE INCLINACAO DO ENCOSTO. UM PAR DE BRACOS REGULAVEL PU QUE GARANTE UM MAIOR CONFORTO. ESTRELA CROMADA REFORCADA E RODIZIOS PU QUE NAO AGRIDEM O PISO. SISTEMA DE ENCAIXE DE PECAS QUE FACILITAM SUA MANUTENCAO CASO NECESSARIO.			
VALOR TOTAL					R\$ 71.440,00	

Legenda:

QTDE = Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço

UN = Unidade

EMPRESA: **UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP**
CNPJ: 04.443.182/0001-26

Endereço: Avenida Sindicalista Wanderlei Teixeira Fernandes, nº 595. Bairro: Distrito Industrial Doutor Hélio Pentagna Guimaraes. Contagem/MG.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
3	20	UN	CADEIRA SECRETARIA PARA ESCRITORIO RECEPCAO. PE PALITO. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM ESPUMA INJETADO. PINTURA EPOXI. REVESTIDA EM TECIDO J. SERRANO. ESTRUTURA EM ACO CARBONO. CORES A DEFINIR.	LORENZZO	R\$ 239,00	R\$ 4.780,00
5	10	UN	POLTRONA GIRATORIA DE COURO ECOLOGICO UM LUGAR. COR	LORENZZO	R\$ 2.580,00	R\$ 25.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>PRETA. DIMENSOES 750 MM DE LARGURA X 720 MM DE PROFUNDIDADE X 820 MM DE ALTURA TOTAL. ASSENTO CHAPA MDF 18 MM DE ESPESSURA MEDIA. ESPUMA EXPANDIDA LAMINADA COM 80 MM DE ESPESSURA MEDIA E DENSIDADE DE 33 KG POR METRO CUBIDO. ESPUMA EXPANDIDA LAMINADA COM 30 MM DE ESPESSURA MEDIA E DENSIDADE DE 28 KG POR METRO CUBICO. REVESTIMENTO EM CEC. ENCOSTO MADEIRA DE 25.40 MM DE ESPESSURA MEDIA. ESPUMA EXPANDIDA LAMINADA COM 40 MM DE ESPESSURA MEDIA E DENSIDADE DE 26 KG POR METRO CUBICO. ESPUMA EXPANDIDA LAMINADA COM 30 MM DE ESPESSURA MEDIA E DENSIDADE DE 26 KG POR METRO CUBICO. REVESTIMENTO EM CEC. LATERAIS COMPENSADO MULTILAMINADO COM 10 MM DE ESPESSURA. ESPUMA EXPANDIDA LAMINADA COM 25 MM DE ESPESSURA MEDIA E DENSIDADE DE 33 KG POR METRO CUBICO. REVESTIMENTO EM</p>			
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			CEC. ESTRUTURA MADEIRA DE 25.40 MM DE ESPESSURA MEDIA. CHAPA DE LIGACAO L EM ACO SAE 1020 LAMINADO DE 31.75 MM COM PAREDE DE 4.76 MM. CHAPA DE FIXACAO DO ASSENTO DE 160 X 195 MM COM ESPESSURA DE 4.25 MM. PES DE SUSTENTACAO EM TUBO DE ACO ELIPTICO 20 X 45 MM E PAREDE DE 1.5 MM. SAPATAS ARTICULADAS CROMADAS COM BASE CONFECCIONADA EM POLIMERO DE ENGENHARIA DE ALTA RESISTENCIA COM 35 MM DE DIAMETRO. ACABAMENTO COMPONENTES METALICOS INTERNOS E PARAFUSOS DE FIXACAO PREPARADOS ATRAVES DE PROCESSO DE ZINCAGEM. ACABAMENTO EM BANHO DE CROMO COM BASE NIQUELADA SOBRE ACO POLIDO TRATADO QUIMICAMENTE COM ESPESSURA DE CAMADA QUE ATENDE A REQUISITOS DE RESISTENCIA E DURABILIDADE.		
VALOR TOTAL			R\$ 30.580,00		

Legenda:

QTDE = Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

UN = Unidade

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A Câmara Municipal de Patrocínio pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta no nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica válida correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.4.4.90.52.2400100 - Mobiliário em Geral

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer e entregar os produtos nos termos e condições da proposta vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ciência da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade e conforme necessidade interna da Câmara Municipal, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

5.2 - Se após o recebimento provisório constatar-se que algum produto foi entregue em desacordo com a proposta ou fora das especificações, efetuar a troca do(s) produto(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

5.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura válida, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

serviços.

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.6 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 26/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Receber provisoriamente os produtos realizando rigorosa conferência das características dos mesmos, conforme a descrição contida no **anexo I** - Termo de Referência.

6.2 - Receber definitivamente os produtos.

6.3 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor**.

6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.5 - Notificar a empresa vencedora do certame fixando-lhe prazo para proceder ao conserto do(s) equipamento(s) que apresentar(em) defeitos e/ou irregularidades, devendo ser substituído(s) por outro quando necessário, desde que autorizado e dentro do prazo de garantia.

6.6 - Emitir a nota de empenho e proceder o atesto na nota fiscal/fatura autorizando o pagamento, que será realizado conforme as disposições do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 30 (trinta) dias, independentemente da quantidade e conforme necessidade interna da Câmara Municipal, sendo que a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, a contar da ciência da emissão da Autorização de Fornecimento.

7.2.1 - As despesas com a entrega dos produtos são de inteira responsabilidade da empresa vencedora do menor lance registrado na Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3 - Do recebimento:

7.3.1 - O recebimento provisório será realizado após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta no Termo de Referência, no ato da entrega e mediante recibo assinado, em regra, pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado.

7.3.2 - O recebimento definitivo será realizado em até 3 (três) dias, contados da entrega, após a análise qualitativa dos produtos entregues e mediante atestado assinado pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado.

7.3.2.1 - A Câmara poderá enviar, conforme sua conveniência, o atestado de recebimento definitivo através do e-mail comercial da empresa fornecedora.

7.3.3 - No ato de entrega dos produtos a licitante vencedora deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

7.3.4 - Todos os produtos entregues no recebimento deverão apresentar um padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas constante do **anexo I** - Termo de Referência do Edital.

7.3.5 - Se após o recebimento provisório constatar-se que algum produto foi entregue em desacordo com a proposta ou fora das especificações a licitante vencedora será notificada por escrito, devendo efetuar a troca do(s) produto(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

7.3.6 - Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

7.3.7 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do objeto constante do anexo I e o entregue, a Câmara poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.8 - Recebido definitivamente o objeto será procedido o atesto na Nota Fiscal válida apresentada no ato da entrega autorizando o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses abaixo relacionadas, observados os preceitos do Decreto Federal nº 7.892/13 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços).

8.1.1 - Pela Câmara Municipal quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

àquele praticado no mercado, sem aplicação de penalidade;

b) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Autorizações de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) houver razões de interesse público, devidamente motivada e justificada.

8.1.2 - Pelo fornecedor quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos serviços que compõem o custo do objeto.

8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficarão os **fornecedores sujeitos às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 26/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DO PREÇO E DOS ACRÉSCIMOS NA QUANTIDADE

10.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto quanto à possibilidade de recomposição e reajuste quando comprovada ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II ou no § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado, conforme o disposto no art. 14, §1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.764/11 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços).

10.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado à Pregoeira, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

10.3 - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como no parágrafo 8º do artigo 65, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

10.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Câmara, o fornecedor registrado será



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

convocado para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no respectivo ato.

10.5 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 137.620,00 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e vinte reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 26/2021 e as propostas dos **fornecedores**.

12.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 01 de dezembro de 2021.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

EMPRESAS:

LEFTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP

Anexo Único
Ata de Registro de Preços

CADASTRO DE RESERVA

Para formação do Cadastro de Reservas descrito no TÍTULO XVI deste edital segue a relação, na sequência de classificação, dos licitantes que aceitaram cotar o preço do objeto deste certame ao preço da licitante vencedora:

Item 1:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º	PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	04.557.755/0001-42
2º	UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP	04.443.182/0001-26

Item 2:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º	LEFTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	38.108.516/0001-27
2º	UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP	04.443.182/0001-26



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Item 3:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º	PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	04.557.755/0001-42
2º	LEFTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	38.108.516/0001-27

Item 5:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º	PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	04.557.755/0001-42
2º	LEFTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	38.108.516/0001-27

EMPRESAS:

LEFTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP